



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.10.26.01S**  
**PROCESSO Nº 2023.10.26.01S**

MODALIDADE	Tomada de preços
DATA DA EMISSÃO	01/11/2023
DATA DE ABERTURA	22/11/2023
HORÁRIO	09:00 horas
OBJETO	Contratação de empresa para construção da sala de raio x no Hospital Municipal de Pequeno Porte São Francisco, no município de Salitre/CE.
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireto, empreitada por preço global
LOCAL DA SESSÃO	Setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça São Francisco, S/N, Centro – Salitre/CE
INTERESSADO	Fundo Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Salitre - CE, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça São Francisco, S/N, Centro, fará realizar Licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo e regime supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, suas alterações posteriores, legislações pertinentes e demais condições fixadas neste Edital.

Na data, hora e local indicados neste Edital, a Comissão de Licitação, receberá dos participantes deste certame, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, sendo:

Envelope nº 1. Documentos de Habilitação;

Envelope nº 2. Proposta de Preço.

#### 1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a contratação de empresa para construção da sala de raio x no Hospital Municipal de Pequeno Porte São Francisco, no município de Salitre/CE.

1.2. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.2.1. Anexo I - Projeto Básico/Memorial descritivo/Plantas/Orçamento/Cronograma Físico – Financeiro/BDI;

1.2.2. Anexo II – Minuta da Proposta de Preços;

1.2.3. Anexo III – Minuta Contratual;

1.2.4. Anexo IV – Declaração que não emprega menor;

1.2.5. Anexo V – Declaração de Idoneidade.

#### 2.0. DAS CONDIÇÕES E DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



2.1. Poderá participar do presente certame licitatório Pessoa Jurídica devidamente cadastrada, na Prefeitura Municipal de Salitre-CE, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2. Não poderá participar da presente licitação, licitante:

- a) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- b) com falência decretada;
- c) em consórcio;

2.3. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4. O extrato deste instrumento convocatório será publicado em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Ceará, no Diário Oficial da União, Portal das Licitações (TCM/CE) e permanecerá afixado no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Salitre. Sua cópia poderá ser obtida junto à Comissão de Licitação, na Praça São Francisco, S/N, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante o pagamento do custo de reprodução gráfica, ou gratuitamente através do site: [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br).

2.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

2.6. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

### 3.0. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE  
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO  
ENVELOPE 01 - "DOCUMENTAÇÃO"  
TOMADA DE PREÇOS N°

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE  
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO  
ENVELOPE 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"  
TOMADA DE PREÇOS N°

### 4.0. DA EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Salitre, localizada na Praça São Francisco, S/N, Centro, na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.2. A Prefeitura Municipal de Salitre não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do expresso no item 4.1., e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.



4.3. A abertura dos envelopes “Proposta” será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderão ser abertos os envelopes “Proposta”, se, presentes os prepostos de todas as licitantes, desistirem expressamente do interpor recursos de decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento, credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo esse expediente ser entregue pelo próprio preposto.

4.6. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

4.7. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar Atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

4.8. As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias as quais serão anexadas às Atas de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

#### 5.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original, cópia legível autenticada por cartório competente, ou por órgão de Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”:

- a) registro comercial, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios;

5.2. Apresentação de Certificado de Registro Cadastral – CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Salitre, dentro do prazo de validade e, em conformidade com o objeto da licitação;

#### 5.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF, Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da



Fazenda Nacional – PGFN e Contribuições Sociais nos termos das alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

c.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.1.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 10 dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.1.2. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.

#### 5.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) certidão negativa de feitos sobre concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que forem optantes pelo simples nacional deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



c) comprovação de que a licitante possui capital social mínimo de 10% do valor da licitação, percentual este equivalente ao orçamento apresentado.

c.1) o valor da presente licitação implica no montante de R\$ 148.972,53 (cento e quarenta e oito mil e novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

#### 5.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1. Prova de Registro e de Regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Empresa e Responsáveis Técnicos).

5.5.2. Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a licitação, profissional(ais) de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação.

5.5.2.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) “Ficha de Registro de Empregado”, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) “Contrato de Trabalho” devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida, vigente na data de abertura deste certame.

5.5.3. Demonstração de CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, através da prova da Licitante possuir na data prevista para a licitação, atestado(s) de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação.

#### 5.5.4. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Conforme a sistemática adotada pela Lei nº 8.666/93, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.

Para isso, a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional, nos termos de seu art. 30, inc. II, e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu art. 30, § 1º, inc. I.

No primeiro caso (capacitação técnico-operacional), a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da





licitação. Quanto à capacitação técnico-profissional, o foco da exigência é a demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico.

Não obstante o silêncio legal, o TCU reconheceu, por meio da publicação da Súmula nº 263, que:

“para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”. Grifo nosso.

Atualmente, no Acórdão nº 534/2016 – Plenário, o Tribunal de Contas da União voltou a decidir ser lícito a Administração exigir quantitativos para comprovação da capacidade técnico-profissional, inclusive em nível superior aos quantitativos exigidos para a demonstração da capacidade técnico-operacional. Isso porque, segundo a conclusão firmada, “embora a experiência da empresa, sua capacidade gerencial e seus equipamentos sejam fatores relevantes, profissionais qualificados são determinantes para o desempenho da contratada”

Nessa ocasião mais recente, a Min. Relatora ponderou que a jurisprudência do Tribunal evoluiu “para admitir ser possível – e até mesmo imprescindível à garantia do cumprimento da obrigação – delimitar as características que devem estar presentes na experiência anterior do licitante quanto à capacidade técnico-operacional e técnico-profissional” e ainda destacou:

(...) é compatível com o interesse público contratar empresas e profissionais com experiência comprovada na execução da obra que se irá executar. A questão não é a exigência da comprovação de experiência anterior, mas a razoabilidade dos parâmetros estipulados. Grifo Nosso.

Com base nesses precedentes, entende-se possível responder que, de acordo com a jurisprudência do TCU, especialmente as decisões mais recentes, é possível exigir quantitativos mínimos para fins de qualificações técnica operacional e profissional em uma mesma licitação.

Notadamente que a lei de licitações “não proíbe o estabelecimento de requisitos de qualificação técnica, mas, sim, deixando que a decisão quanto a essa questão fique a critério da autoridade licitante, que deve decidir quanto ao que for pertinente, diante de cada caso concreto, nos termos da legislação vigente.



Invocando a Corte Superior de Justiça, citamos o seguinte julgado que corrobora o alegado:

*"Administrativo. Procedimento Licitatório. Atestado Técnico. Comprovação. Autoria. Empresa. Legalidade. Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, §1º, II, caput, da Lei nº 8.666/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei – mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa. Recurso provido (Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1ª T., unânime, DJ de 25.9.00)" (sem grifo no original). Grifo nosso.*

A administração no zelo pela coisa pública e em prol do interesse público deverá sempre que a licitação ensejar o dispêndio de vultuosas quantias, exigir e certificar-se que o futuro contratado possui condições de tocar o pretense contrato, destarte, justiça-se tais exigências.

5.5.5 O responsável técnico somente poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação.

#### 5.6. DEMAIS DECLARAÇÕES:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, de que encontra-se idônea para contratar com o Poder Público e da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração, declarando em seu teor a inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa licitante;
- d) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo, se for o caso.

5.7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.



5.7.1. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

5.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.10. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5.11. A Comissão de Licitação autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital, mediante a apresentação das vias originais para a autenticação.

5.12. Todos os documentos apresentados pelo licitante deverão ter o mesmo CNPJ e endereço, salvo disposição em contrário expressa.

## 6.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Modelo – Anexo II, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação do proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando, obrigatoriamente:

6.1.1. Preço global;

6.1.1.1. A proposta de preços deverá vir acompanhada das planilhas orçamentárias, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, cronograma físico-financeiro e do BDI, com sua devida composição, devidamente assinados ou rubricados em todas as folhas pelo representante legal e responsável técnico da licitante, conforme Anexos do Edital, sob pena de desclassificação.

6.1.2. Endereço do licitante;

6.1.3. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá de ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.4. O Prazo de execução do objeto é de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

6.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os valores incidentes, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do presente Edital.

6.3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.

6.4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

6.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.6. Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.







6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condição de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações dos seus termos originais.

#### 7.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. Recebidos os envelopes “01 - Documentos de Habilitação” e “02 - Proposta de Preços”, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

7.3. Em seguida será dada vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

7.4. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, salvo desistência expressa, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes-proposta de preços lacrados.

7.5. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

7.6. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, salvo desistência expressa.

7.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.8. Após a execução dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.9. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata.

7.10. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

7.11. Será lavrada Ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

7.12. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado, de habilitação e/ou de classificação, nos meios de imprensa que a Prefeitura Municipal de Salitre dispuser.

#### 8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço global, desde que, observadas as especificações e outras estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

8.2.2. apresente preço simbólico de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;





8.2.3. apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.2.4. contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

8.2.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

8.2.6. Na análise da (s) proposta (s) não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.2.7. No julgamento da (s) proposta (s), a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.2.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

## 9.0. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

## 10.0. DO PRAZO, DO RECEBIMENTO, DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária em regime de preço global e incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

10.2. O Prazo de execução do objeto será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

10.3. Não haverá reajuste de preços.

10.4. Dos Recebimentos:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado, sendo atestada sua conformidade aos termos do edital;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Geral das Licitações;

10.5. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas.

c) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

10.6. Da Garantia Contratual

10.6.1. O Contratado deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do instrumento contratual, garantia da execução do contrato, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizável nas mesmas condições, quando das revisões de valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



10.6.2. A garantia a que se refere o subitem anterior poderá ser apresentada em qualquer das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.7. Caso o Contrato opte pela garantia em dinheiro, deverá fazê-lo em conta bancária ser indicada pela Contratante, sendo vedado o pagamento em cheque.

10.8. Caso o fornecedor opte por Carta Fiança Bancária, esta deverá conter o seguinte:

10.8.1. Comprovação de que os diretores que assinam a carta de fiança possuem poderes expressos no estatuto social ou através de procuração outorgada pelo presidente do banco fiador, para prestarem mencionada garantia;

10.8.2. Reconhecimento das firmas das pessoas que assinam o documento;

10.8.3. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;

10.8.4. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações decorrentes da execução do contrato, inclusive aquelas que venham a ser exigidas, após o término da vigência do contrato, decorrentes, também, de quaisquer débitos trabalhistas ou recolhimentos;

10.8.5. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil;

10.8.6. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

10.9. No caso de o Contratado optar pelo Seguro Garantia, este deverá conter:

10.9.1. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;

10.9.2. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;

10.9.3. Cláusula que assegure a prorrogação automática da vigência da apólice, caso o Contratante não devolva o seu original ou não emita declaração à Seguradora atestando o cumprimento integral das obrigações do Tomador;

10.9.4. Cláusula que assegure o pagamento, independentemente de interpelação judicial, caso o Tomador não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato, inclusive aquelas que venham a ser exigidas, após o término da sua vigência, decorrentes, também, de quaisquer débitos trabalhistas, previdenciários ou de natureza tributária, contraídos em função da execução contratual.

10.10. Não serão aceitos Carta Fiança Bancária nem Seguro Garantia que desatenderem aos requisitos estabelecidos no subitem 10.8. e 10.9, respectivamente.

10.11. A garantia objeto dos subitens 10.8. e 10.9 deverá ser integralizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por parte do Contratante, sempre que for utilizada em pagamento de qualquer obrigação.

10.12. A garantia será liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o perfeito cumprimento do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pela variação do índice que remunere a Caderneta de Poupança, no período compreendido entre a data da retenção e a da restituição, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30 (trinta) dias.

10.13. A liberação da garantia, no prazo acima indicado, está condicionada à apresentação de documento firmado pelo sindicato relativo à categoria profissional envolvida, declarando que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (83) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



10.14. A perda da garantia em favor do Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste Instrumento.

## 11.0. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a medição elaborada pela Contratada em conjunto a Contratante, assinada pelos responsáveis técnicos da Contratada e Contratante, devidamente autorizados pelo Ordenador de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.

11.2. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.3. Serão descontados, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

## 12.0. DAS SANÇÕES

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

12.1.1- advertência;

12.1.2- multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 20% (vinte por cento), calculada sobre o montante a ser pago à Contratada;

b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o montante pago à Contratada.

12.1.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.4- declaração de inidoneidade.

12.2. A sanção de que trata o item 12.1., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

## 13.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

13.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.



13.1.1.2. Se a Contratada se conduzir dolosamente;

13.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

13.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

#### 14.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados nos meios de imprensa que a Prefeitura Municipal de Salitre dispuser.

14.2. Quaisquer recursos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Salitre, podendo ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação, ou enviados via fax.

14.3. Na hipótese de utilização do fax, os originais deverão ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação em até 03 (três) dias corridos da recepção do instrumento de recurso, sob pena de não acolhimento.

14.4. A Prefeitura Municipal de Salitre não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do indicado, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

14.5. Interposto recurso, dele será dado ciência às licitantes, através de publicação nos órgãos de imprensa que a Prefeitura Municipal de Salitre dispuser, na forma da Lei, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

14.6. A impugnação aos termos do instrumento convocatório poderá ser interposta por qualquer cidadão ou licitante nos prazos estabelecidos no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, dirigida à Comissão de Licitação.

14.7. O poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório deverá ser comprovado.

#### 15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

15.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

15.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

#### 16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

16.2. A Contratada para executar o objeto do presente obrigará-se a fazê-la no prazo previsto no contrato e arcar com todas as despesas decorrentes da obra a serem executados, correndo



por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da obra.

16.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Salitre.

16.4. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante.

16.5. Arcar com todos os custos das demolições, reparações ou construções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

16.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de cinco anos contados a partir da data do termo de recebimento definitivo.

16.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, de qualificação exigidas na licitação.

#### 17.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista sob nº 0901.10.301.0171.1.032 – Construção da Sala de RX [Raio-X] no Hospital de Pequeno Porte São Francisco. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, com utilização de transferências governamentais.

#### 18.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Salitre, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

18.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Salitre, Autarquias, Licitantes Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Salitre, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

18.3. A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

18.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

18.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste certame na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

18.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Proposta" das licitantes inabilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



18.7. Para análise da documentação ou proposta, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

18.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante.

18.9. Se o licitante considerado vencedor deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal de Salitre, poderão ser convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.10. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, na Praça São Francisco, S/N, Centro, Salitre/Ceará, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

18.11. A Comissão de Licitação não concederá tolerância após a hora marcada para o início da licitação.

18.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado a autoridade competente:

18.12.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

18.13. Fica eleito o foro da Comarca de Salitre, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Salitre/CE, 01 de novembro de 2023.

  
THAMERIS PEREIRA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Salitre



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



ANEXO I  
PROJETO BÁSICO/MEMORIAL  
DESCRITIVO/PLANTAS/ORÇAMENTO/CRONOGRAMA FÍSICO -FINANCEIRO/BDI  
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 2023.10.26.01S  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.10.26.01S





## MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE SALA DE RAIOS X NO HOSPITAL MUNICIPAL	DATA :	01/06/2023	BOM	27,35%	17,85%
LOCAL:	RUA NOVO HORIZONTE, S/N, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,75%	01/2023
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SINAPI	2023/04 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	01/2023



### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A EXECUÇÃO DA PRESENTE OBRA DEVERÁ OBEDECER, INTEGRAL E RIGOROSAMENTE, AOS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES E DETALHES QUE SERÃO FORNECIDAS AO CONSTRUTOR COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS AS PERFEITAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS. NORMAS: FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, TODAS AS NORMAS, ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) QUE TENHAM RELAÇÃO COM OS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA: A EMPREITEIRA SE OBRIGA, A SABER, AS RESPONSABILIDADES LEGAIS VIGENTES, PRESTAR TODA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA NECESSÁRIA, A FIM DE IMPRIMIR ANDAMENTO CONVENIENTE ÀS OBRAS E SERVIÇOS. A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA OBRA SERÁ DE PROFISSIONAL PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL E DEVIDAMENTE HABILITADO E REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - CREA / CAU. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS: TODO MATERIAL A SER UTILIZADO NA OBRA SERÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE. A MÃO DE OBRA DEVERÁ SER IDÔNEA, DE MODO A REUNIR UMA EQUIPE HOMOGÊNEA, QUE ASSEGUREM O BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS. DEVERÃO TER NO CANTEIRO TODO O EQUIPAMENTO MECÂNICO E FERRAMENTAL NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DOS SERVIÇOS. DISPOSIÇÕES GERAIS: ESTAS ESPECIFICAÇÕES TÊM POR OBJETIVO ESTABELECEM E DETERMINAR CONDIÇÕES E TIPOS DE MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS, ASSIM COMO FORNECER DETALHES CONSTRUTIVOS ACERCA DOS SERVIÇOS QUE OCORRERÃO POR OCASIÃO DA OBRA. QUALQUER DISCREPÂNCIA ENTRE ESTAS ESPECIFICAÇÕES E OS PROJETOS A DÚVIDA SERÁ DIRIMIDA PELA FISCALIZAÇÃO.

### 2. MOVIMENTO DE TERRA

DEVERÃO SER UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOVIMENTO DE TERRA, PROFISSIONAIS QUALIFICADOS E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS.

### 3. ESTRUTURAS

AS ESTRUTURAS SERÃO CONFORME O PROJETO ESTRUTURAL E OBEDECER OS PARAMETROS DE SEGURANÇA E ESTABILIDADE DA EXECUÇÃO. SERÃO REALIZADAS POR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA MUNIDOS DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA EXECUÇÃO.

### 4. PAREDES E PAINÉIS

DEVERÁ SER EXECUTADA PAREDES E PAINÉIS COM MATERIAS E DIMENSÕES DESCRITAS EM ORÇAMENTO, PARA DELIMITAÇÃO E VEDAÇÃO DOS AMBIENTES.

### 5. ESQUADRIAS E FERRAGENS

OS SERVIÇOS DE SERRALHERIA/ MARCENARIA SERÃO EXECUTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS INDICADAS PARA ESSE TIPO DE SERVIÇO E CONFORME DETALHES DEFINIDOS PELO PROJETO DE ARQUITETURA, OS QUAIS CONSTAM DESENHOS BÁSICOS, DIMENSÕES, MATERIAIS E AS ESPECIFICAÇÕES PARTICULARES DAS ESQUADRIAS E SIMILARES. AS MEDIDAS INDICADAS NOS PROJETOS DEVERÃO SER CONFERIDAS NOS LOCAIS DE ASSENTAMENTO DE CADA ESQUADRIA OU SIMILAR, DEPOIS DE CONCLUÍDAS AS ESTRUTURAS, ALVENARIAS, ARREMATES E ENCHIMENTOS DIVERSOS, E ANTES DO INICIO DA FABRICAÇÃO DAS ESQUADRIAS. TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DAS ESQUADRIAS DEVERÃO SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, E ACABADOS DE MANEIRA QUE NÃO APRESENTEM REBARBAS OU SALIÊNCIAS CAPAZES DE OBSTAR O FUNCIONAMENTO DA ABERTURA OU CAUSAR DANOS FÍSICOS AO USUÁRIO.

### 6. REVESTIMENTOS


REVESTIMENTO É A CAMADA EXTERNA QUE COBRE A ALVENARIA (CAMADA EXTERNA DAS ESTRUTURAS DAS PAREDES OU PISO QUE SE UTILIZAM DE CAL, CIMENTO OU GESSO).

### 7. COBERTURA

A COBERTURA DEVERÁ SER EXECUTADA COM MATERIAL CERTIFICADO, POR PESSOA HABILITADA E EQUIPADA PARA SEGURANÇA. DEVERÁ SER OBEDECIDA A ESTRUTURA, TELHAMENTO E INCLINAÇÃO E FORRO ESPECIFICADOS PARA OS AMBIENTES.

### 8. PISOS

A EXECUÇÃO DO PISO DEVERÁ SEGUIR O TIPO E DIMENSÕES DO PROJETO.

MEMORIAL DESCRITIVO							
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE SALA DE RAIOS X NO HOSPITAL MUNICIPAL	DATA:	01/06/2023	BDI:	27,35%	
	LOCAL:	RUA NOVO HORIZONTE, S/N, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,78%	05/2021
			SINAPI	2023/04 COM DESONERAÇÃO	84,44%	57,45%	05/2023

## 9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA É O CONJUNTO DE TUBOS, CONEXÕES, PEÇAS E EQUIPAMENTOS IMPLANTADOS EM UMA EDIFICAÇÃO E QUE VIABILIZAM: A ALIMENTAÇÃO. O ACONDICIONAMENTO. A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA OU QUENTE.

OS TUBOS E CONEXÕES UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DE ÁGUA FRIA SERÃO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL – MARROM, FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648/77 – TUBOS DE PVC RÍGIDO PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA (ESPECIFICAÇÃO). A FISCALIZAÇÃO DA OBRA DEVERÁ EXIGIR A EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE.

OS TUBOS E CONEXÕES UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DE ESGOTOS PRIMÁRIOS SERÃO OS DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PREDIAL, FABRICADOS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 5688/77 – TUBOS E CONEXÕES PARA INSTALAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO E VENTILAÇÃO.

## 10. LOUÇAS E METAIS

A COLOCAÇÃO DE LOUÇAS E METAIS SERÁ EXECUTADA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E CONHECEDORES DA BOA TÉCNICA EXECUTIVA, DEVENDO CADA PEÇA SER DEVIDAMENTE COLOCADA NA POSIÇÃO INDICADA NO PROJETO ARQUITETÔNICO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS INDICAÇÕES QUE CONSTAREM NOS PROJETOS DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E DE ESGOTO SANITÁRIO. TÃO LOGO INSTALADOS, TANTO AS LOUÇAS COMO OS METAIS SERÃO ENVOLTOS EM PAPEL E FITA ADESIVA A FIM DE PROTEGÊ-LOS DE ROLINGOS DA PINTURA FINAL.

## 11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

AS INSTALAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E RECOMENDAÇÕES DO REGULAMENTO DE INSTALAÇÕES DE CONSUMIDORES DA CONCESSIONÁRIA LOCAL, ÚLTIMA EDIÇÃO. TODOS OS APARELHOS DE ILUMINAÇÃO, INTERRUPTORES E TOMADAS DEVERÃO SER ATERRADOS, EM OEDIÊNCIA À LEI FEDERAL Nº. 11.337, DE 26 DE JULHO DE 2006, QUE DISCIPLINA A OBRIGATORIEDADE DO SISTEMA DE ATERRAMENTO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS EDIFICAÇÕES, MESMO AQUELAS DE PEQUENO PORTE, COM A UTILIZAÇÃO DE UM CONDUTOR - TERRA EM CADA APARELHO ELÉTRICO.

## 12. PINTURA

DEVERÃO SER UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA, PROFISSIONAIS QUALIFICADOS. AS SUPERFÍCIES SERÃO CUIDADOSAMENTE LIMPAS E CONVENIENTEMENTE PREPARADAS PARA O TIPO DE PINTURA A QUE SE DESTINAM. A ELIMINAÇÃO DA POEIRA DEVERÁ SER COMPLETA, TOMANDO-SE PRECAUÇÕES ESPECIAIS CONTRA O LEVANTAMENTO DE PÓ DURANTE OS TRABALHOS, ATÉ QUE AS TINTAS SEQUEM INTEIRAMENTE. AS PINTURAS DEVERÃO SER EXECUTADAS ATENDENDO RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHES EM PROJETO, ALÉM DAS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES DOS PRODUTOS UTILIZADOS. DEVERÁ SER ASSEGURADA UNIFORMIDADE DE COR, TEXTURA E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DE ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES PINTADAS. TODA A PINTURA DEVERÁ SER EFETUADA EM DUAS OU TRÊS DEMÃOS. CADA DEMÃO DE TINTA SOMENTE PODERÁ SER APLICADA QUANDO A PRECEDENTE ESTIVER PERFEITAMENTE SECA, SENDO CONVENIENTE AGUARDAR UM INTERVALO DE VINTE E QUATRO HORAS NO MÍNIMO ENTRE DEMÃOS SUCESSIVAS, SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO DO FABRICANTE DA TINTA. OS TRABALHOS DE PINTURA EM LOCAIS PRECARIAMENTE ABRIGADOS DEVERÃO SER INTERROMPIDOS QUANDO CHOVER.



MEMÓRIAS DE CÁLCULO																		
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE SALA DE RAO X NO HOSPITAL MUNICIPAL	DATA : 01/06/2023 BDI : 27,35%															
	LOCAL:	RUA NOVO HORIZONTE, S/N, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	<table border="1"> <tr> <td>FONTE</td> <td>VERSÃO</td> <td>HORA</td> <td>MES</td> <td>REF.</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>027.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>83,85%</td> <td>27,78%</td> <td>05/2021</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2023/04 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,85%</td> <td>05/2023</td> </tr> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	27,78%	05/2021	SINAPI	2023/04 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,85%	05/2023
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.													
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	27,78%	05/2021														
SINAPI	2023/04 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,85%	05/2023														
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE																	



### 1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

			QTD
PLACA	3,00 * 2,00	6,00000000	6,00
			6,00

### 1.2. C1630 - LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO (M2)

			QTD
LOCAÇÃO	(6,15 * 6,55)	40,28000000	40,28
			40,28

### 1.3. C3974 - TAPUME DE ESTRUTURA DE MADEIRA C/ FECHAMENTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE 0,3 mm e ALTURA DE 2 M (M2)

			QTD
TAPUME DE ESTRUTURA	(6,15 + 6,55) * 2,00	25,40000000	25,40
			25,40

### 2.1. C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

			QTD
PAREDES EXTERNA	(6,15 + 6,25) * 2 * 0,50 * 0,50	6,20000000	6,20
LAVABO	(1,85 + 1,80) * 0,50 * 0,50	0,91000000	0,91
SALA DE CONTROLE	4,00 * 0,50 * 0,50	1,00000000	1,00
			8,11

### 2.2. C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

			QTD
ATERRO CONSTRUÇÃO	6,15 * 6,55 * 0,20 * 1,10	8,86000000	8,86
			8,86

### 3.1. C0054 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA (M3)

			QTD
PAREDES EXTERNA	(6,15 + 6,25) * 0,50 * 0,50 * 0,30 * 2	1,86000000	1,86
LAVABO	(1,85 + 1,80) * 0,50 * 0,50 * 0,30	0,27000000	0,27
SALA DE CONTROLE	4,00 * 0,50 * 0,50 * 0,30	0,30000000	0,30
			2,43

### 3.2. C0217 - ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (KG)

			QTD
PILARES	43,60	43,60000000	43,60
VIGAS BALDRAME	55,90	55,90000000	55,90
VIGAS SUPERIORES	54,40	54,40000000	54,40
			153,90

### 3.3. C0216 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

			QTD
PILARES	132,30	132,30000000	132,30
SAPATAS	64,40	64,40000000	64,40
VIGAS BALDRAME	196,80	196,80000000	196,80
VIGAS	106,80	106,80000000	106,80
			500,30

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE SALA DE RAIOS X NO HOSPITAL MUNICIPAL	DATA : 01/06/2023
	LOCAL:	RUA NOVO HORIZONTE, S/N, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	BDI : 27,35%
	CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	
	FCNTE	VERSÃO	HORA
	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%
	SINAPI	2023/04 COM DESONERAÇÃO	84,44%
	MES	05/2021	7,76%
	DEF	03/2023	7,48%



3.4. C1399 - FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X (M2)

			QTD
PILARES	32,95	32,95000000	32,95
SAPATAS	9,65	9,65000000	9,65
VIGAS BALDRAME	49,99	49,99000000	49,99
VIGAS	48,55	48,55000000	48,55
			141,14

3.5. C0843 - CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

			QTD
PILARES	1,60	1,60000000	1,60
SAPATAS	2,89	2,89000000	2,89
VIGAS BALDRAMES	2,97	2,97000000	2,97
VIGAS	2,89	2,89000000	2,89
			10,35

3.6. C1603 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO (M3)

			QTD
PILARES	1,60	1,60000000	1,60
SAPATAS	2,89	2,89000000	2,89
VIGAS BALDRAMES	2,97	2,97000000	2,97
VIGAS	2,89	2,89000000	2,89
			10,35

3.7. C4420 - LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m (M2)

			QTD
LAJE	5,85 * 6,25	36,56000000	36,56
			36,56

3.8. C1779 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES C/ MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, C/ VÉU DE POLIÉSTER (M2)

			QTD
SALA DE RAIOS X	5,85 * 6,25	36,56000000	36,56
			36,56

3.9. 93184 - VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF\_03/2016 (M)

			QTD
LAVABO	0,20 + 0,90 + 0,20	1,30000000	1,30
SALA DE CONTROLE	0,20 + 0,90 + 0,20	1,30000000	1,30
			2,60

3.10. 93185 - VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF\_03/2016 (M)

			QTD
SALA DE EXAMES	0,20 + 1,20 + 0,20	1,60000000	1,60
			1,60

3.11. 93182 - VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF\_03/2016 (M)

			QTD
SALA DE CONTROLE	(0,20 + 0,70 + 0,20)	1,10000000	1,10
			1,10

3.12. 93194 - CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF\_03/2016 (M)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE SALA DE RAO X NO HOSPITAL MUNICIPAL	DATA : 01/06/2023 BDI : 27,35%
	LOCAL:	RUA NOVO HORIZONTE, S/N, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FONTE VERSÃO HORA MES REF. SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO 83,85% 27/05/2023 SINAPI 2023/04 COM DESONERAÇÃO 84,44% 27/05/2023
	CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	



			QTD
SALA DE CONTROLE	$(0,20 + 0,70 + 0,20)$	1,10000000	1,10
			1,10

4.1. C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

			QTD
PAREDES EXTERNAS	$((6,15 + 6,25 + 6,15 + 6,25) * 3,80) - (1,20 * 2,10)$	91,72000000	91,72
SALA DE CONTROLE	$(4,00 * 2,80) - (0,70 * 0,70) - (0,90 * 2,10)$	8,82000000	8,82
LAVABO	$((1,85 + 1,80) * 2,80) - (0,90 * 2,10)$	8,33000000	8,33
			108,87

4.2. C4068 - BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm (M2)

			QTD
SALA DE CONTROLE	$(1,90 * 0,60) + (1,80 * 0,60)$	2,22000000	2,22
			2,22

4.3. C3674 - SUPORTE EM BARRA CHATA DE FERRO ENGASTADO NA PAREDE P/BANCADAS E/OU PRATELEIRAS (UN)

			QTD
BANCADA - SALA DE COMANDO	6	6,00000000	6,00
			6,00

5.1. C1980 - PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA DUAS FOLHAS (1.20X 2.10)m (UN)

			QTD
SALA DE EXAMES	01	1,00000000	1,00
			1,00

5.2. C1988 - PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.90X 2.10)m (UN)

			QTD
SALA DE COMANDO	01	1,00000000	1,00
LAVABO	01	1,00000000	1,00
			2,00

5.3. C2679 - VISOR COM VIDRO TEMPERADO E=6mm E MOLDURA DE ALUMÍNIO (M2)

			QTD
SALA DE COMANDO	$(0,70 * 0,70)$	0,49000000	0,49
			0,49

6.1. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

			QTD
PAREDES EXTERNAS	$((6,15 + 6,25) * 3,80) - (1,20 * 2,10)$	44,60000000	44,60
SALA DE EXAMES	$((4,30 + 5,85 + 4,30 + 5,85) * 2,80) - (1,20 * 2,10) - (0,90 * 2,10 * 2) - (0,70 * 0,70)$	50,05000000	50,05
LAVABO	$((1,80 + 1,70 + 1,80 + 1,70) * 2,80) - (0,90 * 2,10)$	17,71000000	17,71
SALA DE COMANDO	$((4,00 * 1,80 + 4,00 + 1,80) * 2,80) - (0,90 * 2,10) - (0,70 * 0,70)$	34,02000000	34,02
			146,38

MEMÓRIAS DE CÁLCULO																		
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE SALA DE RAIOS X NO HOSPITAL MUNICIPAL	DATA : 01/06/2023 BDI : 27,35%															
	LOCAL:	RUA NOVO HORIZONTE, S/N, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	<table border="1"> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>027.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>83,85%</td> <td>47,76%</td> <td>05/2021</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2023/04 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> <td>05/2023</td> </tr> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021	SINAPI	2023/04 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	05/2023
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF													
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021														
SINAPI	2023/04 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	05/2023														
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE																	

6.2. C0778 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO (M2)

			QTD
SALA DE EXAMES	(4,30 * 5,85)	25,16000000	25,16
LAVABO	(1,80 * 1,70)	3,06000000	3,06
SALA DE COMANDO	(4,00 * 1,80)	7,20000000	7,20
			35,42

6.3. C2127 - REBOCO COM BARITA ESP.=1CM (M2)

			QTD
SALA DE EXAMES	$((4,30 + 5,85 + 4,30 + 5,85) * 2,80) - (1,20 * 2,10) - (0,90 * 2,10 * 2) - (0,70 * 0,70) + (4,30 * 5,85)$	75,21000000	75,21
			75,21

6.4. C3028 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 (M2)

			QTD
PAREDES EXTERNAS	$((6,15 + 6,25) * 3,80) - (1,20 * 2,10)$	44,60000000	44,60
SALA DE COMANDO	$((4,00 * 1,80 + 4,00 + 1,80) * 2,80) - (0,90 * 2,10) - (0,70 * 0,70)$	34,02000000	34,02
			78,62

6.5. C2112 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO (M2)

			QTD
SALA DE EXAMES	(4,30 * 5,85)	25,16000000	25,16
LAVABO	(1,80 * 1,70)	3,06000000	3,06
SALA DE COMANDO	(4,00 * 1,80)	7,20000000	7,20
			35,42

6.6. C3023 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 (M2)

			QTD
LAVABO	$((1,70 + 1,80 + 1,70 + 1,80) * 2,80) - (0,90 * 2,10)$	17,71000000	17,71
			17,71

6.7. C4447 - PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE (M2)

			QTD
LAVABO	$((1,70 + 1,80 + 1,70 + 1,80) * 2,80) - (0,90 * 2,10)$	17,71000000	17,71
			17,71

6.8. C1123 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)

			QTD
LAVABO	$((1,70 + 1,80 + 1,70 + 1,80) * 2,80) - (0,90 * 2,10)$	17,71000000	17,71
			17,71

7.1. C0802 - COBERTURA C/TELHA ONDULADA DE FIBRO-CIMENTO E= 6mm ( C/MADEIRAMENTO ) (M2)

			QTD
SALA DE RAIOS X	6,15 * 6,25	38,44000000	38,44
			38,44

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE SALA DE RAIO X NO HOSPITAL MUNICIPAL	DATA : 01/06/2023 BDI : 27,36%
	LOCAL:	RUA NOVO HORIZONTE, S/N, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FONTE VERSÃO HORA MES REF
	CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO 83,85% 17,76% 05/2021 SINAPI 2023/04 COM DESONERAÇÃO 84,40% 47,48% 05/2023



7.2. C0661 - CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm (M)

		QTD	
SALA DE RAIO X	6,25	6,25000000	6,25
			6,25

7.3. C2249 - RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm (M)

		QTD	
SALA DE RAIO X	6,25 + 5,85 + 5,85	17,95000000	17,95
			17,95

7.4. C0773 - CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO (M2)

		QTD	
SALA DE RAIO X	(5,85 + 6,25 + 5,85 + 6,25) * 0,25	6,05000000	6,05
			6,05

8.1. C2181 - REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm (M2)

		QTD	
SALA DE EXAMES	(4,30 * 5,85)	25,16000000	25,16
LAVABO	(1,80 * 1,70)	3,06000000	3,06
SALA DE COMANDO	(1,80 * 4,00)	7,20000000	7,20
			35,42

8.2. C1607 - LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM (M2)

		QTD	
SALA DE EXAMES	(4,30 * 5,85)	25,16000000	25,16
LAVABO	(1,80 * 1,70)	3,06000000	3,06
SALA DE COMANDO	(1,80 * 4,00)	7,20000000	7,20
			35,42

8.3. C4441 - PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. CIMENTO E AREIA P/ PISO (M2)

		QTD	
SALA DE EXAMES	(4,30 * 5,85)	25,16000000	25,16
LAVABO	(1,80 * 1,70)	3,06000000	3,06
SALA DE COMANDO	(1,80 * 4,00)	7,20000000	7,20
			35,42

8.4. C1123 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm<sup>2</sup>) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)

		QTD	
SALA DE EXAMES	(4,30 * 5,85)	25,16000000	25,16
LAVABO	(1,80 * 1,70)	3,06000000	3,06
SALA DE COMANDO	(1,80 * 4,00)	7,20000000	7,20
			35,42

8.5. 94990 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF\_08/2022 (M3)

		QTD	
CALÇADA EXTERNA	(7,65 * 1,50) + (6,55 * 1,50)	21,30000000	21,30
			21,30

9.1. C1948 - PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE SALA DE RAO X NO HOSPITAL MUNICIPAL	DATA : 01/06/2023
	LOCAL:	RUA NOVO HORIZONTE, S/N, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	VERSÃO
	CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO



			QTD
LAVABO	02	2,00000000	2,00
SALA DE EXAMES	01	1,00000000	1,00
			3,00

### 9.2. C1950 - PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

			QTD
LAVABO	02	2,00000000	2,00
SALA DE EXAMES	01	1,00000000	1,00
			3,00

### 9.3. C2158 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1") (UN)

			QTD
LAVABO	01	1,00000000	1,00
SALA DE EXAMES	01	1,00000000	1,00
			2,00

### 10.1. C4635 - BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL) (UN)

			QTD
LAVABO	01	1,00000000	1,00
			1,00

### 10.2. C1619 - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS (UN)

			QTD
LAVABO	01	1,00000000	1,00
SALA DE EXAMES	01	1,00000000	1,00
			2,00

### 10.3. C1898 - PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S (M)

			QTD
LAVABO	(0,90 * 2) + 0,70	2,50000000	2,50
			2,50

### 10.4. C4825 - PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER)EM ABS (UN)

			QTD
LAVABO	01	1,00000000	1,00
SALA DE EXAMES	01	1,00000000	1,00
			2,00

### 10.5. 95547 - SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF\_01/2020 (UN)

			QTD
LAVABO	01	1,00000000	1,00
SALA DE EXAMES	01	1,00000000	1,00
			2,00

### 10.6. C4670 - PORTA PAPEL METÁLICO (UN)

			QTD
LAVABO	01	1,00000000	1,00
			1,00

### 10.7. C4835 - ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA (M2)



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DE SALA DE RAO X NO HOSPITAL MUNICIPAL	DATA : 01/06/2023	BDF: 27,35%
<b>LOCAL:</b>	RUA NOVO HORIZONTE, S/N, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FORTE	VERSÃO
<b>CLIENTE:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2023/04 COM DESONERAÇÃO



			QTD
LAVABO	0,50 * 0,70	0,35000000	0,35
			0,35

11.1. C1479 - INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V (UN)

			QTD
SALA DE EXAMES	01	1,00000000	1,00
			1,00

11.2. 92029 - INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 (UN)

			QTD
LAVABO	01	1,00000000	1,00
SALA DE COMANDO	01	1,00000000	1,00
			2,00

11.3. C4792 - TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V (UN)

			QTD
SALA DE EXAMES	04	4,00000000	4,00
SALA DE COMANDO	02	2,00000000	2,00
			6,00

11.4. C2484 - TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V (UN)

			QTD
SALA DE EXAMES	01	1,00000000	1,00
SALA DE COMANDO	01	1,00000000	1,00
			2,00

11.5. 103782 - LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2022 (UN)

			QTD
SALA DE EXAMES	06	6,00000000	6,00
LAVABO	01	1,00000000	1,00
SALA DE COMANDO	02	2,00000000	2,00
			9,00

11.6. 97599 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_02/2020 (UN)

			QTD
SALA DE EXAMES	01	1,00000000	1,00
SALA DE COMANDO	01	1,00000000	1,00
			2,00

11.7. C5176 - CAIXA DE PISO 4"X4", EM ALUMÍNIO (UN)

			QTD
SALA DE EXAMES	02	2,00000000	2,00
SALA DE COMANDO	01	1,00000000	1,00
			3,00

11.8. 00007552 - PLACA/TAMPA CEGA EM LATAO ESCOVADO PARA CONDULETE EM LIGA DE ALUMINIO 4 X 4" (UN)

			QTD
SALA DE EXAMES	02	2,00000000	2,00
SALA DE COMANDO	01	1,00000000	1,00



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE SALA DE RAIOS X NO HOSPITAL MUNICIPAL	DATA:	01/06/2023	BDI:	27,35%	
LOCAL:	RUA NOVO HORIZONTE, S/N, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FORTE:	VERSÃO	HORA:	MES	REF
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA:	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,26%	05/2023
		SINAPI:	2023/04 COM DESONERAÇÃO	84,40%	47,48%	05/2023



	QTD
	3,00

11.9. 92868 - CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 (UN)

	QTD	
SALA DE EXAMES 01	1,00000000	1,00
		1,00

11.10. I9584 - BOTÃO DE EMERGÊNCIA - COGUMELO (UN)

	QTD	
SALA DE COMANDO 01	1,00000000	1,00
		1,00

11.11. C1196 - ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4") (M)

	QTD	
SALA DE EXAMES (14,00 * 4,00)	56,00000000	56,00
SALA DE COMANDO (8,00 * 4,00)	32,00000000	32,00
LAVABO (2,00 * 4,00)	8,00000000	8,00
		96,00

11.12. 91867 - ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 (M)

	QTD	
SALA DE EXAMES (2,00 * 4,00)	8,00000000	8,00
SALA DE COMANDO (1,00 * 4,00)	4,00000000	4,00
		12,00

11.13. 91926 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 (M)

	QTD	
SALA DE EXAMES 15,00 * 12,00	180,00000000	180,00
SALA DE COMANDO 8,00 * 12,00	96,00000000	96,00
LAVABO 2,00 * 12,00	24,00000000	24,00
		300,00

11.14. 91928 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_03/2023 (M)

	QTD	
SALA DE EXAMES 1 * 12,00	12,00000000	12,00
SALA DE COMANDO 1 * 12,00	12,00000000	12,00
		24,00

11.15. C4762 - CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2" (UN)

	QTD	
SALA DE EXAMES 8	8,00000000	8,00
SALA DE COMANDO 06	6,00000000	6,00
LAVABO 01	1,00000000	1,00
		15,00

11.16. C2077 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO (UN)

	QTD	
QUADRO 01	1,00000000	1,00
		1,00

## MEMÓRIAS DE CÁLCULO



<b>OBRA:</b>	CONSTRUÇÃO DE SALA DE RAIOS X NO HOSPITAL MUNICIPAL	DATA : 01/06/2023	BDI: 27,35%
<b>LOCAL:</b>	RUA NOVO HORIZONTE, S/N, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
<b>CLIENTE:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA	HORA
		SINAPI	MES
			PPH
			05/2023
			83,85%
			47,75%
			84,44%
			47,48%

### 11.17. C2065 - QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO (UN)

		QTD	
SALA DE EXAMES	01	1,00000000	1,00
			1,00

### 11.18. C1093 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A (UN)

		QTD	
QUADRO	01	1,00000000	1,00
			1,00

### 11.19. C1095 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A (UN)

		QTD	
QUADRO	02	2,00000000	2,00
			2,00

### 11.20. C1118 - DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A (UN)

		QTD	
QUADRO	01	1,00000000	1,00
			1,00

### 11.21. C4530 - DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA (UN)

		QTD	
QUADRO	01	1,00000000	1,00
			1,00

### 12.1. C2476 - TINTA EPÓXI EM PAREDES, C/ SELADOR E EMASSAMENTO ACRÍLICO (M2)

		QTD	
SALA DE EXAMES	$((4,30 + 5,85 + 4,30 + 5,85) * 2,80) - (1,20 * 2,10) - (0,90 * 2,10 * 2) - (0,70 * 0,70) + (4,30 * 5,85)$	75,21000000	75,21
			75,21

### 12.2. C1208 - EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA (M2)

		QTD	
SALA DE COMANDO	$((4,00 * 1,80 + 4,00 + 1,80) * 2,80) - (0,90 * 2,10) - (0,70 * 0,70)$	34,02000000	34,02
			34,02

### 12.3. C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

		QTD	
SALA DE COMANDO	$((4,00 * 1,80 + 4,00 + 1,80) * 2,80) - (0,90 * 2,10) - (0,70 * 0,70)$	34,02000000	34,02
			34,02

### 12.4. C1207 - EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA (M2)

		QTD	
PAREDES EXTERNAS	$((6,15 + 6,25) * 3,80) - (1,20 * 2,10)$	44,60000000	44,60
			44,60

### 12.5. C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)



MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE SALA DE RAO X NO HOSPITAL MUNICIPAL	DATA : 01/06/2023
	LOCAL:	RUA NOVO HORIZONTE, S/N, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	BDI: 27,35%
	CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO 83,85% SINAPI 2023/04 COM DESONERAÇÃO 84,44%

			QTD
PAREDES EXTERNAS	$((6,15 + 6,25) * 3,80) - (1,20 * 2,10)$	44,60000000	44,60
			44,60

12.6. 88496 - EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF\_04/2023 (M2)

			QTD
SALA DE EXAMES	$(4,30 * 5,85)$	25,16000000	25,16
LAVABO	$(1,80 * 1,70)$	3,06000000	3,06
SALA DE COMANDO	$(4,00 * 1,80)$	7,20000000	7,20
			35,42

12.7. 88488 - PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF\_04/2023 (M2)

			QTD
SALA DE EXAMES	$(4,30 * 5,85)$	25,16000000	25,16
LAVABO	$(1,80 * 1,70)$	3,06000000	3,06
SALA DE COMANDO	$(4,00 * 1,80)$	7,20000000	7,20
			35,42



## RESUMO DO ORÇAMENTO



OBRA:	CONSTRUÇÃO DE SALA DE RAIOS X NO HOSPITAL MUNICIPAL	DATA :	01/06/2023	BDI :	27,35%
LOCAL:	RUA NOVO HORIZONTE, S/N, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FORTE	VERSÃO	HORA	IMES
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	69,76%
		SINAPI	2023/04 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.449,39	4,33
2	MOVIMENTO DE TERRA	1.479,42	0,99
3	ESTRUTURAS	45.406,46	30,48
4	PAREDES E PAINÉIS	9.316,12	6,25
5	ESQUADRIAS E FERRAGENS	3.854,95	2,59
6	REVESTIMENTOS	18.784,30	12,61
7	COBERTURA	8.166,16	5,48
8	PISOS	29.964,58	20,11
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	1.701,32	1,14
10	LOUÇAS E METAIS	3.718,22	2,50
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6.011,23	4,04
12	PINTURA	14.120,38	9,48
		VALOR BDI TOTAL:	31.991,57 100,00
		VALOR ORÇAMENTO:	116.980,96
		VALOR TOTAL:	148.972,53

Cento e Quarenta e Oito Mil Novecentos e Setenta e Dois reais e Cinquenta e Três centavos



	<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>			
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE SALA DE RAO X NO HOSPITAL MUNICIPAL	DATA : 01/06/2023	BDI : 27,35%
	LOCAL:	RUA NOVO HORIZONTE, S/N, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO 83,85%
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SINAPI	2023/04 COM DESONERAÇÃO 84,44%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>6.449,39</b>
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	192,90	1.157,40
1.2	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	SEINFRA	M2	40,28	7,76	312,57
1.3	C3974	TAPUMÉ DE ESTRUTURA DE MADEIRA C/ FECHAMENTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE 0,3 mm e ALTURA DE 2 M	SEINFRA	M2	25,40	196,04	4.979,42
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						<b>1.479,42</b>
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	8,11	52,48	425,61
2.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. CIAQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	8,86	118,94	1.053,81
<b>3</b>	<b>ESTRUTURAS</b>						<b>45.406,46</b>
3.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	SEINFRA	M3	2,43	538,92	1.309,58
3.2	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	SEINFRA	KG	153,90	15,73	2.420,85
3.3	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	500,30	17,99	9.000,40
3.4	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm ÚTIL. 5X	SEINFRA	M2	141,14	122,14	17.238,84
3.5	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	10,35	543,02	5.620,26
3.6	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	10,35	290,68	3.008,54
3.7	C4420	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m	SEINFRA	M2	36,56	138,54	5.065,02
3.8	C1779	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES C/ MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, C/ VÉU DE POLIÉSTER	SEINFRA	M2	36,56	37,02	1.353,45
3.9	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	SINAPI	M	2,60	46,93	122,02
3.10	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	SINAPI	M	1,60	80,54	128,86
3.11	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	SINAPI	M	1,10	63,68	70,05
3.12	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF 03/2016	SINAPI	M	1,10	62,35	68,59
<b>4</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>						<b>9.316,12</b>
4.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	SEINFRA	M2	108,87	76,18	8.293,72
4.2	C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	SEINFRA	M2	2,22	416,35	924,30
4.3	C3674	SUPORTE EM BARRA CHATA DE FERRO ENGASTADO NA PAREDE P/BANCADAS E/OU PRATELEIRAS	SEINFRA	UN	6,00	16,35	98,10
<b>5</b>	<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>						<b>3.854,95</b>
5.1	C1980	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA DUAS FOLHAS (1,20X 2,10)m	SEINFRA	UN	1,00	1.441,92	1.441,92
5.2	C1988	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0,90X 2,10)m	SEINFRA	UN	2,00	1.095,07	2.190,14
5.3	C2679	VISOR COM VIDRO TEMPERADO E=6mm E MOLDURA DE ALUMÍNIO	SEINFRA	M2	0,49	454,87	222,89
<b>6</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>						<b>18.784,30</b>
6.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP= 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	146,38	7,87	1.152,01
6.2	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	SEINFRA	M2	35,42	15,45	547,24
6.3	C2127	REBOCO COM BARITA ESP.=1CM	SEINFRA	M2	75,21	106,06	7.976,77
6.4	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	78,62	55,09	4.331,18
6.5	C2112	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	SEINFRA	M2	35,42	32,83	1.162,84
6.6	C3023	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	17,71	49,63	878,95
6.7	C4447	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE	SEINFRA	M2	17,71	144,43	2.557,86
6.8	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	17,71	10,02	177,45
<b>7</b>	<b>COBERTURA</b>						<b>8.166,16</b>
7.1	C0802	COBERTURA C/TELHA ONDULADA DE FIBRO-CIMENTO E= 6mm ( C/MADEIRAMENTO )	SEINFRA	M2	38,44	154,76	5.948,97
7.2	C0861	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm	SEINFRA	M	6,25	92,89	580,56
7.3	C2249	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	SEINFRA	M	17,95	43,34	777,95
7.4	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	6,05	141,93	858,68



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE SALA DE RAIOS X NO HOSPITAL MUNICIPAL	DATA:	01/06/2023	BOL:	27,35%	
LOCAL:	RUA NOVO HORIZONTE, S/N, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FONTES:	VERSÃO	HORA	MES	REF
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	05/2023	05/2023
		SINAPI	2023/04 COM DESONERAÇÃO	84,44%	04/2023	05/2023



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTES	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>8</b>	<b>PISOS</b>						<b>29.964,58</b>
8.1	C2181	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	SEINFRA	M2	35,42	31,04	1.099,44
8.2	C1607	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM	SEINFRA	M2	35,42	59,82	2.118,82
8.3	C4441	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. CIMENTO E AREIA P/ PISO	SEINFRA	M2	35,42	165,05	5.846,07
8.4	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	35,42	10,02	354,91
8.5	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	SINAPI	M3	21,30	964,57	20.545,34
<b>9</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>						<b>1.701,32</b>
9.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	3,00	272,89	818,67
9.2	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	3,00	246,05	738,15
9.3	C2158	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1")	SEINFRA	UN	2,00	72,25	144,50
<b>10</b>	<b>LOUÇAS E METAIS</b>						<b>3.718,22</b>
10.1	C4635	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	SEINFRA	UN	1,00	1.305,82	1.305,82
10.2	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	SEINFRA	UN	2,00	577,11	1.154,22
10.3	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	SEINFRA	M	2,50	287,26	718,15
10.4	C4825	PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER)EM ABS	SEINFRA	UN	2,00	67,16	134,32
10.5	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	2,00	82,78	165,56
10.6	C4670	PORTA PAPEL METÁLICO	SEINFRA	UN	1,00	39,35	39,35
10.7	C4835	ESPELHO CRISTAL, ESPESURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	SEINFRA	M2	0,35	573,70	200,80
<b>11</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>6.011,23</b>
11.1	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	SEINFRA	UN	1,00	34,78	34,78
11.2	92029	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	UN	2,00	67,70	135,40
11.3	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	SEINFRA	UN	6,00	30,32	181,92
11.4	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	SEINFRA	UN	2,00	24,59	49,18
11.5	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2022	SINAPI	UN	9,00	44,93	404,37
11.6	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	SINAPI	UN	2,00	34,13	68,26
11.7	C5176	CAIXA DE PISO 4"X4", EM ALUMÍNIO	SEINFRA	UN	3,00	45,43	136,29
11.8	00007552	PLACA/TAMPA CEGA EM LATAO ESCOVADO PARA CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO 4 X 4"	SINAPI	UN	3,00	33,88	101,64
11.9	92868	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	UN	1,00	18,62	18,62
11.10	19584	BOTÃO DE EMERGÊNCIA - COGUMELO	SEINFRA	UN	1,00	78,59	78,59
11.11	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	SEINFRA	M	96,00	19,24	1.847,04
11.12	91867	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	12,00	11,35	136,20
11.13	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	300,00	4,90	1.470,00
11.14	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	24,00	7,63	183,12
11.15	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	SEINFRA	UN	15,00	9,40	141,00
11.16	C2077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	1,00	219,69	219,69
11.17	C2065	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	SEINFRA	UN	1,00	442,11	442,11
11.18	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	SEINFRA	UN	1,00	26,44	26,44
11.19	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	SEINFRA	UN	2,00	26,44	52,88



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE SALA DE RAIOS X NO HOSPITAL MUNICIPAL	DATA:	01/06/2023	BDI:	27,35%	
LOCAL:	RUA NOVO HORIZONTE, S/N, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,78%	05/2023
		SINAPI	2023/04 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,78%	05/2023



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
11.20	C1118	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	SEINFRA	UN	1,00	108,63	108,63
11.21	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	SEINFRA	UN	1,00	175,07	175,07
12	PINTURA						14.120,38
12.1	C2476	TINTA EPOXI EM PAREDES, C/ SELADOR E EMASSAMENTO ACRÍLICO	SEINFRA	M2	75,21	130,28	9.798,36
12.2	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	SEINFRA	M2	34,02	15,09	513,36
12.3	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	34,02	24,68	839,61
12.4	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	SEINFRA	M2	44,60	19,20	856,32
12.5	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	44,60	26,46	1.180,12
12.6	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	SINAPI	M2	35,42	11,91	421,85
12.7	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	SINAPI	M2	35,42	14,42	510,76

VALOR BDI TOTAL: 31.991,57

VALOR ORÇAMENTO: 116.980,96

VALOR TOTAL: 148.972,53

Cento e Quarenta e Oito Mil Novecentos e Setenta e Dois reais e Cinquenta e Três centavos





## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE SALA DE RAO X NO HOSPITAL MUNICIPAL	DATA :	01/06/2023	BDI :	27,35%	
LOCAL:	RUA NOVO HORIZONTE, S/N, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,75%	05/2023
		SINAPI	2023/04 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	05/2023



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	15 DIAS	30 DIAS	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.449,39	100,00 %		100,00 %
			6.449,39		6.449,39
2	MOVIMENTO DE TERRA	1.479,42	100,00 %		100,00 %
			1.479,42		1.479,42
3	ESTRUTURAS	45.406,46	100,00 %		100,00 %
			45.406,46		45.406,46
4	PAREDES E PAINÉIS	9.316,12	100,00 %		100,00 %
			9.316,12		9.316,12
5	ESQUADRIAS E FERRAGENS	3.854,95		100,00 %	100,00 %
				3.854,95	3.854,95
6	REVESTIMENTOS	18.784,30		100,00 %	100,00 %
				18.784,30	18.784,30
7	COBERTURA	8.166,16	100,00 %		100,00 %
			8.166,16		8.166,16
8	PISOS	29.964,58	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			14.982,29	14.982,29	29.964,58
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	1.701,32		100,00 %	100,00 %
				1.701,32	1.701,32
10	LOUÇAS E METAIS	3.718,22		100,00 %	100,00 %
				3.718,22	3.718,22
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6.011,23		100,00 %	100,00 %
				6.011,23	6.011,23
12	PINTURA	14.120,38		100,00 %	100,00 %
				14.120,38	14.120,38
			85.799,84	63.172,69	
			148.972,53	85.799,84	148.972,53



### COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE SALA DE RAIOS X NO HOSPITAL MUNICIPAL	DATA :	01/06/2023	BDI :	27,35%	
LOCAL:	RUA NOVO HORIZONTE, S/N, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	FEF
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	09/2021
		SINAPI	2023/04 COM DESONERAÇÃO	84,44%	39,48%	06/2023



COD	DESCRIÇÃO	%
DI	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59
R	RISCOS	0,97
	<b>TOTAL</b>	<b>4,56</b>

B	BENEFÍCIO	
L	LUCRO	6,16
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,80
	<b>TOTAL</b>	<b>6,96</b>

I	IMPOSTOS	
	COFINS	3,00
	CPRB ( 4,5%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS )	4,50
	ISS EFETIVO = ALÍQUOTA ISS X BASE DE CÁLCULO = 4% X 100/100	4,00
	PIS	0,65
	<b>TOTAL</b>	<b>12,15</b>

BDI = 27,35%

$$(((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$



### TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE SALA DE RAIOS X NO HOSPITAL MUNICIPAL	DATA :	01/06/2023	BDI :	27,35%	
LOCAL:	RUA NOVO HORIZONTE, S/N, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MÊS	REP.
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2023
		SINAPI	2023/04 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	05/2023

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	<b>TOTAL</b>	<b>44,41</b>	<b>16,46</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>14,73</b>	<b>11,38</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>7,91</b>	<b>3,12</b>

Horista = 83,85%  
Mensalista = 47,76%

A + B + C + D



### TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE SALA DE RAIOS X NO HOSPITAL MUNICIPAL
LOCAL:	RUA NOVO HORIZONTE, S/N, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE SALITRE/CE
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE

DATA:	01/06/2023	BDI:	27,35%	
FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:	REP:
SEINFRA:	027.1 COM DESONERAÇÃO	63,85%	47,78%	05/2023
SINAPI:	2023/04 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	06/2023



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	<b>TOTAL</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>8,58</b>	<b>3,55</b>

Horista = 84,44%  
Mensalista = 47,48%

A + B + C + D